

Resolução Conjunta SEAP/SECOM Nº 15/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 20.129.980-2,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2023.

**Elisandro Pires Frigo**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Cleber Mata**

Secretário de Estado da Comunicação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECOM Nº 015/2023

ANEXO ÚNICO  
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
ADALMIR DLUGONSKI LEMOS	37958271 PR	1	QPPE	SECOM	AO	II	01	II	03

30086/2023

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 12/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

20 a 24 de março de 2023

Milho.....R\$ 71,37 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 24 de março de 2023

**Marcelo Garrido Moreira**  
Diretor do DERAL

DERAL/ER

30348/2023

## Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 053/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.405.049-0,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/6695, celebrado com Paulo Zuan Benedetti Cheno Arquitetura, no valor de R\$ 145.690,89, cujo objeto é Projeto da Delegacia Cidadã Padrão III – SESP/PR, no Município de Ponta Grossa, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Thereza Raquel de Souza Tavares Passos, CREA: 139.020-D/PR

Art. 3º - Fiscal Suplente: Isaura Marques de Souza, CAU: A 30.869-2, a qual atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2023.

**Eduardo Pimentel Slaviero**  
Secretário de Estado  
Secretaria das Cidades

29891/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/SECID

**Súmula: Delega competências ao Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades/SECID**

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências, e pelo Decreto Estadual nº 427, de 07 de fevereiro de 2023; considerando o art. 4º, IV da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Delegar ao Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades/SECID, as seguintes atribuições:

**I** - Programar, organizar, dirigir, orientar e auxiliar o Secretário nas atividades da Secretaria;

**II** - Expedir resoluções e Portarias, referente a administração interna da SECID e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

**III** - Autorizar despesas no limite da legislação em vigor;

**IV** - Autorizar e ordenar despesas mensais de energia, água e telefonia, referentes